



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Rockfeller, 57, Ed. Teixeira Soares, II piso - Bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP 80230-130
Telefone: - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/PPGETPEN/2023 - **DIVULGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 2023** **PPGE: TPEen**

Processo nº 23075.078122/2022-57

O Sr. DIRETOR DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em atendimento ao deliberado pelo Colegiado do PPGE: TPEen e pela Comissão do Processo Seletivo 2023, dispõe o seguinte edital para Divulgação do Processo Seletivo 2023 PPGE: TPEen:

CONSIDERANDO a legislação vigente e em especial:

- a Resolução 32/17-CEPE, a qual estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado e Doutorado) da Universidade Federal do Paraná;
- as normas internas do Programa de Pós-graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino, da Universidade Federal do Paraná;

RESOLVE

Divulgar procedimentos para a seleção e admissão no Mestrado Profissional do Programa de Pós-graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino, na forma deste Edital.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 1º Aplica-se este edital à divulgação do processo de seleção para o ingresso no Programa de Pós-graduação em Educação: Teoria e Prática de Ensino da Universidade Federal do Paraná, daqui para frente denominado PPGE: TPEen, para ingresso PRESENCIAL no 1º semestre letivo de 2023.

DAS VAGAS

Art. 2º O número de vagas ofertadas e os critérios de seleção serão divulgados no início do período de inscrição, em edital específico.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Processo Seletivo 2023 serão realizadas no período de 27/02/2023 a 15/03/2023, conforme o cronograma no Anexo I deste Edital.

Art. 4º No ato da inscrição o/a candidato/a deverá indicar uma Linha de Pesquisa (Anexo II) e uma área temática (a ser divulgada juntamente com as vagas em edital específico).

§1º As inscrições deverão ser realizadas no Sistema de Gestão Acadêmica da Pós-graduação (SIGA), *link* disponível no endereço eletrônico www.prppg.ufpr.br/site/ppgemp/, na aba “Processo Seletivo 2023”.

§2º Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, com informações incompletas ou após o prazo final estabelecido no cronograma deste Edital (Anexo I).

Art. 5º Para efetivação da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário *online* inserindo os documentos solicitados, todos digitalizados e salvos em formato PDF (com exceção da foto em jpg).

- I. Preencher todos os campos do formulário *online* com seus dados pessoais.
- II. Incluir *link* do currículo *Lattes* atualizado até 10 dias antes da data de inscrição neste processo seletivo (não serão aceitos outros modelos de currículo).
- III. Indicar uma Linha de Pesquisa e uma área temática.
- IV. O(s) documento(s) a serem inseridos no formulário *online* são:
 - a. CPF e RG, podendo ser substituídos pela CNH – não serão aceitas carteiras de conselhos e carteiras funcionais. Somente será aceita a carteira de identificação emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Departamento Nacional de Trânsito; no caso de estrangeiros/as: cópia do passaporte ou do Registro Nacional de Estrangeiro/a ou Cédula de Identidade de Estrangeiro/a ou Registro Nacional Migratório ou Carteira de Registro Nacional Migratório ou protocolo de solicitação de refúgio. Em caso de perda ou roubo, vale outro documento com foto acompanhada do BO registrado na instância devida.
 - b. Diploma de graduação:
 1. Somente são aceitos os diplomas de licenciatura e formação pedagógica.
 2. Não são aceitas declarações de conclusão de curso de graduação, somente os diplomas.
 3. Candidatos/as brasileiros/as devem apresentar diploma reconhecido pelo MEC ou diploma estrangeiro com revalidação realizada por instituição brasileira ou declaração de provável formando/a.
 4. Candidatos/as estrangeiros/as devem apresentar diploma autenticado no consulado brasileiro no país onde foi expedido ou com apostilamento de Haia.
 - c. Foto recente, com fundo branco, enquadrando o rosto de frente e sem distorções na imagem (jpg).
 - d. Comprovante de experiência profissional na Educação Básica de, no mínimo, 2 anos, considerando o período de 2017 a 2022.
 - e. Comprovante de atuação como professor/a em efetivo exercício da docência ou diretor/a ou pedagogo/a de escola na educação básica (conforme modelo no Anexo III).
 - f. Projeto de Pesquisa (conforme roteiro Anexo IV).
 - g. Memorial (conforme roteiro Anexo V) a ser inserido em arquivo único no campo “Projeto de Pesquisa”.
 - h. Declaração de disponibilidade e comprometimento (conforme anexo VI). Incluir no campo “Outros documentos conforme edital”.
- V. O total dos arquivos anexados não deve ultrapassar a 50MB.
- VI. Não serão aceitos pedidos de inclusão ou substituição de documentos.

- VII. O/A candidato/a deverá arquivar o comprovante de inscrição ao final do procedimento, considerando que o número de protocolo pode ser solicitado a qualquer tempo.
- VIII. Serão desclassificados/as aqueles/as com documentação em desconformidade com o *caput* deste artigo.
- IX. O/A candidato/a que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição deverá, obrigatoriamente, se enquadrar na definição dada pela Lei nº 13.146/2015 em seu art. 2º e categorias discriminadas no Decreto Federal nº 5.296/2004, em seu art. 5º § 1º, e incluir os seguintes documentos no formulário eletrônico de inscrição:
- a. Atestado médico emitido nos últimos doze meses, assinado por um/a médico/a especialista na área da deficiência do/a candidato/a, com a descrição clínica do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM do/a médico/a que forneceu o atestado.
 1. O atestado médico será avaliado por profissional integrante de banca designada pelo NAPNE (Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais), o qual apresentará um parecer, validando os documentos apresentados e verificará se a condição do/a candidato/a atende ao inciso IX, do art. 5º.
 - b. Formulário de Atendimento Especial disponível no Anexo VII deste Edital, caso necessite de atendimento especial para a entrevista.

DA BANCA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 6º A seleção será coordenada por uma Comissão de Seleção composta por docentes indicados/as pelo Colegiado do PPGE: TPEn.

Art. 7º As bancas examinadoras não poderão ser formadas por servidor/a ou terceiro/a que, em relação ao/à candidato/a:

- I. seja cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo/a ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- II. esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato/a ou respectivo/a cônjuge ou companheiro/a.
- III. tenha amizade ou inimizade notória com algum/a dos/as candidatos/as ou com os/as respectivos/as cônjuges, companheiros/as, parentes e afins até o terceiro grau.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º O processo seletivo para ingresso no PPGE: TPEn será dividido em **três etapas**, das quais a **Prova Escrita** será presencial e a **Entrevista** será remota, conduzidas pela Comissão de Seleção.

Art. 9º A **primeira etapa** do processo seletivo, presencial e de **caráter eliminatório**, consistirá de Prova Escrita, cujos critérios avaliados serão os seguintes: coerência, coesão textual e respeito à norma culta; construção, sustentação de argumentos coerentes com o enunciado das questões e referenciais relativos ao projeto de pesquisa; capacidade de síntese e sistematização; articulação entre teórico e prática.

§1º A Prova Escrita deverá ser redigida em Língua Portuguesa. Não serão corrigidas provas redigidas em outro idioma. **A prova escrita deve ser identificada apenas com o código de inscrição.**

§2º Serão considerados/as habilitados/as para a segunda etapa, aqueles/as que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta inteiros) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem inteiros), por todos/as docentes que avaliarem a Prova Escrita.

§3º A Prova Escrita não poderá conter o nome do/a candidato/a ou informações que o/a identifique. Caso ocorra qualquer tipo de identificação (por exemplo: nome completo ou parte, nome social, apelido ou outros sinais, como título colorido, referências a trabalhos de conclusão de curso, artigos publicados em eventos, capítulos de livros, entre outras obras, desenho ou marca específica dentre outras), o/a candidato/a será eliminado/a.

Art. 10º A **segunda etapa** do processo seletivo (somente para os candidatos/as habilitados/as na primeira etapa), de **caráter eliminatório**, consistirá na avaliação do Projeto de Pesquisa e do Memorial pela Linha de Pesquisa sugerida pelo/a candidato/a.

§1º O Projeto de Pesquisa e o Memorial deverão ser redigidos em Língua Portuguesa. Não serão avaliados Projetos de Pesquisa e Memorial redigidos em outro idioma.

§2º Os Projetos Pesquisa e Memorial serão avaliados por banca constituída por pelo menos 02 (dois) professores/as do PPGE: TPEn.

§3º Os critérios de avaliação do Projeto de Pesquisa serão divulgados em edital específico juntamente à divulgação das vagas.

§4º Os critérios de avaliação do Memorial serão divulgados em edital específico juntamente à divulgação das vagas.

§5º Serão considerados/as habilitados/as para a terceira etapa, aqueles/as que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta inteiros) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem inteiros), por todos/as docentes que avaliarem o Projeto de Pesquisa e o Memorial.

§6º Serão desclassificados o Memorial e o Projeto de Pesquisa em desconformidade com os modelos determinados nos Anexos IV e V;

§7º Serão desclassificados os Projetos de Pesquisa com temática sem aderência à Linha de Pesquisa (conforme Anexo II) indicada pelo/a candidato/a.

§8º O Projeto de Pesquisa e o Memorial não poderão conter o nome do/a candidato/a ou informações que o/a identifiquem. Caso ocorra qualquer tipo de identificação (por exemplo: nome completo ou parte, nome social, apelido ou outros sinais, como título colorido, referências a trabalhos de conclusão de curso, artigos publicados em eventos, capítulos de livros, entre outras obras, desenho ou marca específica dentre outras), o/a candidato/a será eliminado/a.

Art. 11º A **terceira etapa** do processo seletivo (somente para os/as candidatos/as habilitados/as na segunda etapa) consistirá na **realização de entrevista** (remota e de **caráter eliminatório**) perante banca examinadora e de **análise do Currículo Lattes** (de **caráter classificatório**).

§1º Somente serão analisados os Currículos *Lattes* dos/as candidatos/as aprovados/as na entrevista.

§2º Será publicado Edital informando o dia, o horário e o *link* da sala para realização das entrevistas remotas, bem como, o endereço eletrônico para o envio dos comprovantes do Currículo *Lattes*.

§3º O/A candidato/a será responsável por providenciar dispositivo de comunicação e acesso à *internet*.

§4º A banca será constituída por pelo menos 02 (dois) professores/as do PPGE: TPEn.

§5º Os critérios a serem avaliados nesta etapa serão divulgados em edital específico juntamente à divulgação das vagas;

§6º Serão considerados/as habilitados/as nesta etapa, aqueles/as que obtiverem nota igual ou superior a 70 (setenta inteiros) numa escala de 0 (zero) a 100 (cem inteiros), por todos/as

docentes que avaliarem o/a entrevistado/a e Currículo *Lattes*.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12º A atribuição da nota final será calculada pela **média aritmética** das notas atribuídas na Prova Escrita, no Projeto de Pesquisa, no Memorial e na Entrevista.

§1º Serão considerados/as aprovados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota final mínima igual ou superior a 70 (setenta inteiros).

§2º Em caso de empate na nota final dos/as candidatos/as, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- I. Maior nota na Prova Escrita.
- II. Maior nota no Projeto de Pesquisa.
- III. Maior nota na Entrevista.
- IV. Maior nota no Currículo *Lattes*.

§3º A Comissão de Seleção ouvirá a Comissão Permanente de Avaliação (CPA) caso o número de aprovados/as por professor/a seja maior do que o previsto neste Edital.

§4º Será divulgado Edital em ordem alfabética com o nome dos/as candidatos/as aprovados/as e respectivo/a orientador/a, conforme cronograma Anexo I.

DOS RECURSOS

Art. 13º Não serão aceitos recursos por ausência de documentos obrigatórios no ato da inscrição.

Art. 14º Os/As candidatos/as não habilitados/as em cada etapa do processo seletivo poderão interpor recurso administrativo, conforme definido no cronograma Anexo I.

§1º O prazo para interposição de recurso contra os resultados preliminares será de 02 (dois) dias, conforme os horários indicados no Anexo I.

§2º Os Recursos, conforme formulário disponível no Anexo VIII, devem ser enviados para o e-mail seletivo.ppgetpen@ufpr.br informando no assunto: RECURSO - "fase do processo seletivo" (indicar uma das seguintes etapas - período de inscrição; 1ª etapa; 2ª etapa; 3ª etapa, resultado final), seguido do nome da Linha de Pesquisa bem como o número de protocolo de inscrição do/a candidato/a.

§3º A Comissão do Processo Seletivo PPGETPEN 2023 acolherá e encaminhará os recursos para a Linha de Pesquisa escolhida pelo/a candidato/a no ato de inscrição, dando-lhe o devido retorno.

§4º No Recurso referente à primeira e à segunda etapa, fazê-lo sem identificação nominal. Apenas usar o número de protocolo de inscrição do/a candidato/a.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º O documento comprobatório de aprovação no processo seletivo será a publicação do Edital de homologação dos resultados.

Art. 16º Os editais, portarias, avisos, comunicados e quaisquer outros expedientes relacionados a este Processo Seletivo, assim como os resultados de cada etapa, serão veiculados cumulativamente, no endereço eletrônico do PPGE: TPEn: www.prppg.ufpr.br/site/ppgemp/. Não serão fornecidas informações pelo telefone e/ou e-mail.

Art. 17º É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções, comunicados e convocações ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento.

Art. 18º A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do/a candidato/a se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

Art. 19º Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição para ingresso no PPGE: TPEn ou mensalidade.

Art. 20º Os/As candidatos/as aprovados/as devem realizar a matrícula conforme calendário a ser publicado no endereço eletrônico do PPGE: TPEn. A não realização da matrícula no prazo implica a perda da vaga.

Art. 21º Na data estabelecida pelo Cronograma (Anexo I) para a publicação do Resultado Final será divulgada a listagem em ordem alfabética dos/as candidatos/as aprovados/as e os/as respectivos/as professores/as orientadores/as.

Art. 22º O cronograma do Anexo I e a forma do Processo Seletivo poderão ser alterados para adequação às restrições sanitárias ou outras intercorrências que surgirem.

Art. 23º O horário de referência oficial para este Edital é o de Brasília.

Art. 24º Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado do PPGE: TPEn, de acordo com a resolução vigente.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ANTUNES DE SA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PG EM EDUCACAO: TEORIA E PRATICA DE ENSINO - MESTRADO PROFISSIONAL**, em 18/01/2023, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5156681** e o código CRC **467A7EDD**.